



**DELIBERAÇÃO Nº 003 – 25/01/2019**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria MS/SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que trata do Planejamento Familiar estabelece penalidades e dá outras providências;
- Resolução CES/PR nº 001, de 03 de março de 1999;
- Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;
- Ofício nº 054/2018 da Fundação Hospitalar São Lucas, CNES 2738309, CGC 21.998.635/0001-08, que solicita o credenciamento para realização de procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Informação da área técnica do DECH/SGS/SESA de que o processo foi instruído de acordo com as normas vigentes;

**Aprova “AD Referendum”** a habilitação do Hospital de Ensino São Lucas, CNES 2738309, CNPJ 21.998.635/0001-08, no município de Cascavel-PR, para realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia, conforme normas definidas pela Portaria MS/SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, Resolução CES/PR nº 01, de 03 de março de 1999 e Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996.

***Nestor Werner Junior***  
Coordenador Estadual